



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

## **Lei nº 697, 29 de Agosto de 1995**

### **"Autoriza assinatura de Convênio com o Município de Cachoeira de Minas".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar um Convênio com o Município de Cachoeira de Minas, objetivando o Transporte de Alunos do Bairro Esmeril Município de Piranguinho para a Escola Municipal "NOSSA SENHORA DO CARMO" no Bairro da Floresta, Município de Cachoeira de Minas.

**Art. 2º** - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos financeiros de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se, necessário.

**Art. 3º** - O Convênio de que trata o artigo 1º passa a fazer parte integrante da presente Lei, com publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal